



PREGÃO ELETRÔNICO 2206/2026

Prezado fornecedor, visando facilitar a compreensão sobre as regras relativas ao presente processo, é fundamental a leitura do edital e de todos os anexos, pois nos mencionados documentos há informações relevantes que não estarão indicadas no edital. Para tanto, informa-se que o Edital em questão possui os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Declaração ME/EPP
- d. Anexo IV – Minuta de ARP
- d. Anexo V – Minuta do Contrato;

Este edital traz regras específicas para a sua participação e para a condução dos procedimentos do processo. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, por meio do e-mail indicado no edital.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições previstas na Lei nº 14.133/21, na Portaria nº 9432/24 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

A minuta da ata de registro de preços e contrato contemplam as cláusulas que disciplinarão a contratação do licitante vencedor, como, por exemplo, obrigações/deveres das partes, consequências do seu descumprimento, condições de execução do objeto, etc.

Informações padrões/gerais, que se repetem nas licitações do Município de Blumenau, encontram-se em um Caderno de Normas Licitatórias que poderão ser acessadas por meio dos links identificados no edital, além das regras da Portaria nº 9432/24 e da Lei nº 14.133/2021.

Importante que os fornecedores que não estiverem familiarizados com as licitações deste Município leiam com atenção todas as informações gerais dispostas no Caderno de Normas, visto que, assim como os anexos, é considerado parte integrante do edital e vinculam a atuação dos licitantes e dos servidores do Município.

Existem, ainda, outros documentos relativos ao processo que, apesar de não serem de leitura obrigatória, também contêm informações inerentes à contratação, e que estarão disponíveis no portal de transparência - sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Blumenau na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.blumenau.sc.gov.br>, local em que serão divulgados todas as informações referentes a esta licitação:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) ou Anteprojeto.

Havendo qualquer divergência ou contradição entre os documentos acima mencionados, prevalecerá o disposto neste edital e seus anexos.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 2206/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Registro de Preços destinado à contratação de empresa para aquisição de Estações de Bombeamento Compactas, tipo Booster, com Macromedidores eletromagnéticos.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. **A proposta deverá ser apresentada até as 08h25min do dia 27/08/2026, no local do certame, plataforma COMPRAS BR - <https://www.comprasbr.com.br>.**

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 03 (três) horas após a solicitação.

1.3. **Data do certame e horário de início da sessão: 27/08/2026, às 08:30 horas.**

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **24/08/2026, às 23h59min.**

1.5. E-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação: **fernandogomes@samae.com.br**

1.6. Valor máximo da contratação: R\$ 4.097.995,51

1.7. Forma da seleção: eletrônica.

1.8. Critério de julgamento: Menor preço por lote.

1.9. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.

1.10. Intervalo mínimo entre lances: R\$ 500,00 (quinhentos reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim

1.13. Benefícios de microempresas e empresas de pequeno porte: **Desempate Ficto**

1.13.1. Para se beneficiar da condição de microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo considerados compatíveis os ramos similares e que guardem proximidade com o objeto que está sendo licitado, sem o afastamento de empresas por falta de detalhamento do objetivo social;



- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Blumenau ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não, conforme item 3.9.1 do Termo de Referência.
- 2.8. Para saber, em detalhes, as regras da análise das condições de participação acesse o caderno de normas licitatórias (item 04).

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.
- 3.1.1. Ciência, concordância e atendimento a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.
- 3.1.3. Inexistência de fatos que impeçam, juridicamente, sua habilitação no momento do Certame, obrigando-se a informar ao SAMAЕ, a ocorrência de fatos posteriores;
- 3.1.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



3.1.7. Que não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.8. Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Que tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Para saber, em detalhes, as [Condições de Julgamento das Propostas](#) acesse o caderno de nomas licitatórias (item 6.1)

4.3. Para saber, em detalhes, sobre os [Critérios de Desempate](#), acesse o caderno de nomas licitatórias (item 15)

4.4. Para saber, em detalhes, sobre [Negociação](#), acesse o caderno de nomas licitatórias (item 8)

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>).

5.2. Para saber, em detalhes, sobre [Condições de julgamento da habilitação](#), acesse o caderno de nomas licitatórias (item 6.2)

5.3. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**, conforme item 5.1 do Termo de Referência.



5.4. **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme item 5.2 do Termo de Referência.

6. EM QUE SITUAÇÕES O PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 198 da Portaria nº 9432/2024.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de três anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Para saber as [Definições](#) usadas neste edital, acesse o caderno de nomas licitatórias (item 2)
- 7.2. Para saber, em detalhes, as condições [Recursos e contrarrazões](#), acesse o caderno de nomas licitatórias (item 9)
- 7.3. Para saber, em detalhes, as condições dos [Meios de comunicação](#) sobre os atos do processo, acesse o caderno de nomas licitatórias (item 19)
- 7.4. Para saber, em detalhes, as condições dos [Disposições gerais](#) sobre os atos do processo, acesse o caderno de nomas licitatórias (item 20)
- 7.5. Endereço da Gerência de Suprimentos/Seção de Compras e Licitações: Rua Bahia, 1530 - Salto, CEP: 89031-001, Blumenau/SC (ETA II).
- 7.6. Agente de Contratação/Pregoeiro Responsável pelo certame: Fernando da Cunha Gomes
- 7.7. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Portaria 9432/2024 e pelas normas específicas.
- 7.8. Blumenau - SC, 11 de agosto de 2026.

Alexandre Stachoviak Palermo
Diretor Presidente



PREGÃO ELETRÔNICO 2206/2026

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços destinado à Contratação de empresa para aquisição de Estações de Bombeamento Compactas, tipo Booster, com Macromedidores eletromagnéticos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Prazo para início da execução do objeto: conforme item 6.2 do TR
- 2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: conforme item 6.4 do TR
- 2.3. Local de entrega ou execução: conforme item 6.3 do TR

3. BENEFÍCIO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

"Geral": Não é item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



PREGÃO ELETRÔNICO 2206/2026

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

As especificações e quantidades estão descritas no Anexo Preço Base, bem como no Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

LOTE 1

PARTES ESTRUTURAIS, CIVIL, HIDRÁULICA E ELÉTRICA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Abrigo Metálico (simples)	UN	20	R\$	R\$
1.2	Base em alvenaria (simples)	UN	20	R\$	R\$
1.3	3. Quadro de comando e controle (simples) – Exceto inversor	UN	20	R\$	R\$
1.4	Barrilete de medição e visualização hidráulica	UN	20	R\$	R\$
1.5	Barrilete (simples)	UN	20	R\$	R\$

CONJUNTO MOTOBOMBA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.6	Motor 6 CV Bomba Monoestágio – M1	UN	15	R\$	R\$
1.7	Motor 10 CV Bomba Monoestágio – M2	UN	15	R\$	R\$
1.8	Motor 6 CV Bomba Multiestágio – M3	UN	05	R\$	R\$



1.9	Motor 10 CV Bomba Multiestágio – M4	UN	05	R\$	R\$
-----	-------------------------------------	----	----	-----	-----

QUADRO DE COMANDO E CONTROLE - APENAS INVERSOR

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.10	Inversor de Frequência 10 CV	UN	20	R\$	R\$

ENTRADA ENERGIA ELÉTRICA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.11	Medição com Lente em Poste da concessionária	UN	20	R\$	R\$
1.12	Poste com caixa de medição polifásica incorporada (40A)	UN	20	R\$	R\$

START UP

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.13	Ações de parametrização e relatórios	UN	20	R\$	R\$
1.14	Mobilização e Desmobilização	UN	20	R\$	R\$

Valor Total da Proposta Lote 1: R\$

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

LOTE 2**PARTES ESTRUTURAIS, CIVIL, HIDRÁULICA E ELÉTRICA**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2.1	Abrigo Metálico (30 CV)	UN	06	R\$	R\$
2.2	Base em alvenaria (30 CV)	UN	06	R\$	R\$
2.3	3. Quadro de comando e controle (30 CV) – Exceto inversor	UN	06	R\$	R\$
2.4	Barrilete de medição e visualização hidráulica	UN	06	R\$	R\$
2.5	Barrilete para a Bomba M5 (30 CV)	UN	03	R\$	R\$
2.6	Barrilete para a Bomba M6 (30 CV)	UN	03	R\$	R\$

CONJUNTO MOTOBOMBA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2.7	Motor 30 CV Bomba Monoestágio – M5 (maior vazão)	UN	05	R\$	R\$
2.8	Motor 30 CV Bomba Monoestágio – M6 (maior pressão)	UN	05	R\$	R\$

**QUADRO DE COMANDO E CONTROLE - APENAS INVERSOR**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2.9	Inversor de Frequência 30 CV	UN	10	R\$	R\$

ENTRADA ENERGIA ELÉTRICA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2.10	Poste com caixa de medição polifásica incorporada (70A)	UN	10	R\$	R\$

START UP

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.11	Ações de parametrização e relatórios	UN	06	R\$	R\$
1.12	Mobilização e Desmobilização	UN	06	R\$	R\$

Valor Total da Proposta Lote 2: R\$

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

LOTE 3**MACROMEDIDORES ELETROMAGNÉTICOS**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3.1	Macromedidor eletromagnético 3"	UN	20	R\$	R\$
3.2	Macromedidor eletromagnético 4"	UN	05	R\$	R\$
3.3	Macromedidor eletromagnético 6"	UN	05	R\$	R\$

Valor Total da Proposta Lote 3: R\$

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



PREGÃO ELETRÔNICO 2206/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 202__.



PREGÃO ELETRÔNICO 2206/2026

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, na Rua Bahia, 1530, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.779.462/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Tiago Felipe da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

Registro de Preços destinado à Contratação de empresa para aquisição de Estações de Bombeamento Compactas, tipo Booster, com Macromedidores eletromagnéticos.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Gerência de Suprimentos - Seção de Compras e Licitações - Coordenação de Atas.

CLÁUSULA 2ª: QUANTIDADES

2.1. As quantidades previstas constam do processo de contratação, identificadas na tabela que consta do item 1.1 do Termo de Referência.

2.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

2.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 3ª: NORMAS REGENTES

3.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação Pregão Eletrônico 2206/2026, e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pela Portaria nº 9432/2024-SAMAE e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I – Relação Atas com Fornecedores e valores

CLÁUSULA 5ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.



5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo SAMA E.

CLÁUSULA 6ª: INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Desistir do fornecimento;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.3. Não dar recebimento a ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

6.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O descumprimento, por parte da empresa DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura ao SAMA E o direito de cancelar o registro do fornecedor a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial, formalizando-se o ato por ato unilateral e escrito da Administração, sem prejuízo da instauração de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a unidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. Poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

6.4.1. Por razão de interesse público, devidamente comprovado e justificado;

6.4.2. A pedido do fornecedor; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA 7ª: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.



7.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA 8ª: DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

8.1. A entrega do serviço será considerada realizada com a efetiva prestação dos serviços descritos em acordo com o item 6 do Termo de Referência e com o devido aceite pela equipe fiscalizadora.

8.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

8.1.2. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os valores apurados serão pagos até o 28º (vigésimo oitavo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação do empenho da medição e mediante apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do SAMA E.

9.3. Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. O solicitante da Ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA 10ª: VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, **a partir de xx/xx/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

10.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

10.2. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021;

10.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base:

10.3.1. Para Insumos, o reajuste terá por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE acumulado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;



10.3.2. Para Serviços, o reajuste terá por base a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), a qual o orçamento esteja vinculado, com data-base contada a partir da homologação da CCT;

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do SAMAE de Blumenau por órgãos e entidades de outros municípios.

CLÁUSULA 12ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas aos licitantes e aos contratados pela Administração Municipal, na forma e condições previstas nos artigos 192 a 250 da portaria 9432/2024.

12.2. Aplicação das penalidades previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

Blumenau – SC, de de

Rafael Ribeiro Martins

Diretor de Operações



ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _

Atualizado em: _ _ _

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário



PREGÃO ELETRÔNICO 2206/2026

ANEXO IV

MINUTA - CONTRATO Nº .../2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, na Rua Bahia, 1530, doravante denominado simplesmente SAMAE, representado neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr.(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), Diretor de Operações, Sr.(nome)....., nomeado pela Portaria nº XXX/2024-SAMAE, inscrita no CPF sob o nº(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Estações de Bombeamento Compactas, tipo Booster, com Macromedidores eletromagnéticos.

As especificações constam no Anexo I do Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar e ATA de Registro de Preços que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 2206/2026, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pela Portaria nº 9432/2024 e pelas normas específicas pertinentes.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º dia de sua celebração.

3.2. Por se tratar de contrato de fornecimento de bens, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente caso o objeto não seja entregue dentro do prazo.

3.2.1. Ocorrendo a prorrogação automática, antes de expirar o prazo de vencimento, será formalizado termo aditivo no qual constarão os novos prazos contratuais.

3.2.1. O termo aditivo mencionado na subcláusula 3.2.1 será precedido de justificativa dos fatos que ensejaram o atraso, devendo ser identificada a culpa por tal fato, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

4.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam nos itens 6 e seguintes do Termo de Referência e fazem parte deste contrato.

4.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da entrega ao **contratado** da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

4.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo **contratante**, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.



CLÁUSULA 5ª: FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação 2026/37 - Serviço Autônomo Mun. Água e Esgoto - SAMAE

Programa de Trabalho: 26.04.17.512.0081.1057 - Ampliação do Sistema de Abastecimento/Tratamento de Água.

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte de Recurso: 1753 – Rec. Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Rubrica Item:

a) **ABRIGO METÁLICO** - 4.4.90.52.24.00.00.00 - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro;

b) **BASE SUPORTE, TIPO: ALVENARIA** - 4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações;

c) **QUADRO, TIPO: DE COMANDO E CONTROLE, CONJUNTO MOTOBOMBA, INVERSOR DE FREQUÊNCIA** - 4.4.90.52.39.00.00.00 - Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos;

d) **POSTE COM UMA CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA INCORPORADA, BARRILETE, TIPO: DE MEDIÇÃO E VISUALIZAÇÃO HIDRÁULICA, BARRILETE SIMPLES, Medição com Lente em Poste da concessionária** - 4.4.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo;

e) **START UP BOOSTER** - 4.4.90.40.99.00.00.00 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA 6ª: VALOR DO CONTRATO

6.1. Pelo objeto deste contrato, o **contratante** pagará ao **contratado** o valor de R\$... incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

6.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do **contratado**, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 7ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 28 dias, após a conclusão de cada etapa, contados do aceite na nota fiscal relativa à entrega do objeto ou prestação do serviço ou medição correspondente. Detalhes devem ser consultados no Item 6 do Termo de Referência. Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior.

7.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

7.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

7.3.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pelo contratante.

7.4. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.

7.5. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.



7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA 8ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

8.1. A requerimento do **contratado**, o preço poderá ser reajustado após o decurso de 01 (um) ano de vigência contratual, observado o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (ou sucedâneo), contado a partir da data do orçamento estimado.

8.2. O reajuste incidirá sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado.

8.3. O reajuste somente será concedido quando disponibilizados todos os índices relativos ao período que se pretende reajustar.

8.4. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando configurado um atraso justificado.

8.5. A formalização do reajuste poderá ser realizada por apostilamento contratual.

8.6. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 9ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições do art. 124, inciso II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Cumprir rigorosamente os dispostos no Edital em referência;

10.2. Executar o objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.4. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

10.5. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

10.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.7. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.8. Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

10.9. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão, sob pena de serem consideradas válidas as intimações enviadas para os respectivos endereços;

CLÁUSULA 11ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do contratante:



- 11.2. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 11.3. Publicar o contrato e respectivas alterações no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 11.4. Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 11.6. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 11.7. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.8. Notificar, formalmente, o contratado previamente a respeito de eventuais supressões e acréscimos contratuais;
- 11.9. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

CLÁUSULA 12ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e gestão do contrato será realizada pelos servidores nomeados através de portaria interna específica.

CLÁUSULA 13ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo **contratante** para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

13.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

13.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o **contratado** já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo **contratante**, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

13.4. Toda a alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito, devendo estar acompanhada de toda a documentação comprobatória necessária a evidenciar que a medida é a que melhor atende aos interesses da Administração Pública.

13.5. Na realização de eventuais termos aditivos contratuais, deve ser mantido o desconto obtido pela Administração por ocasião do certame licitatório, em relação ao preço referencial, se for o caso.

CLÁUSULA 14ª: SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O contratado não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento, por escrito, do contratante, sob pena de rescisão deste contrato.

14.2. Não poderão ser objeto de subcontratação os serviços de maior complexidade/relevância, ou seja, os que comprovaram a aptidão técnica do contratado no processo licitatório;

14.3. É absolutamente imprescindível que toda e qualquer subempreitada, seja ela de qual atividade for, deverá ser submetida previamente para aceite pelo contratante, à qual será dirigido o pedido de consentimento acompanhado de cópia do modelo do contrato com a subempreitada;



14.4. Em caso de subcontratação autorizada, o contratado permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao contratante como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA 15ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

15.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação e do Termo de Acordo Substitutivo de Sanção - TASS.

CLÁUSULA 16ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas aos contratados pela Administração Municipal, na forma e condições previstas na Portaria nº 9432/2024.

CLÁUSULA 17ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

17.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, devendo ser observadas as exigências da Portaria nº 9432/2024

17.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante por meio do gestor e fiscais do contrato e seus substitutos, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

17.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.

17.4. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

CLÁUSULA 18ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. A manutenção das condições de habilitação do contratado é presumida, nos termos da declaração constante no edital.

18.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

18.3. Cabe ao contratado informar ao gestor do contrato eventual mudança da situação de habilitação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do referido fato.

18.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 19ª: PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato.

19.2. O contratado declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo contratante e seus clientes ("dados protegidos"), exclusivamente para a prestação dos serviços.

19.3. O contratado declara-se ciente de todos os direitos, as obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu



pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

19.4. O contratado somente poderá tratar os dados e informações conforme as instruções do contratante, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

19.5. O contratado se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pelo contratante. O contratante se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados e informações assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

19.6. Se qualquer autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do contratado relativas ao tratamento de dados e informações, o contratado submeterá esse pedido à apreciação do contratante. O contratado não poderá, sem instruções prévias do contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados a qualquer terceiro.

CLÁUSULA 20ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

20.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

20.5. Desde que justificado, será facultado ao contratante a retenção cautelar de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pelo período de até 90 (noventa) dias, para viabilizar a apuração dos prejuízos sofridos em processo administrativo.

CLÁUSULA 21ª: DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este contrato e seus termos aditivos deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 22ª: FORO

22.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Blumenau.

Blumenau-SC, ... de ... de 2026.

Alexandre Stachoviak Palermo
Diretor-Presidente SAMAE

Rafael Ribeiro Martins
Diretor de Operações SAMAE

CONTRATADO